



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA DE PROJETO DE LEI Nº 26/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Macaúbas, Bahia, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas pelo Covid-19, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município de Macaúbas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Macaúbas, Bahia, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas pelo Covid-19.

Art. 2º O Funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, deverão funcionar observando a regulamentação municipal a ser expedida pelo Executivo Municipal, bem como deverá ser cumprido as medidas de saúde estabelecidas, sob pena de interdição do local e aplicação de multa.

Art. 3º A prática de atividade física em estabelecimentos destinados para essa finalidade, ou praticados em ambiente público aberto ou fechado, deverão respeitadas as normas de saúde e de distanciamento, sob pena de suspensão das atividades, proibido qualquer aglomeração.

Art. 4º os casos omissos nesta lei, deverão ser regulamentados por Decreto pelo Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macaúbas, 16 de março de 2021.

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito Municipal

Indicação do Projeto de Lei de autoria do Vereador Roberto Cleber Oliveira Rêgo (Clebinho).

Roberto Cleber Oliveira Rêgo
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2171 de 16/03/2021

Joaneiro
Encarregado



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta, tem por objetivo o reconhecimento da prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população macaúbense em tempos de crises ocasionadas pelo Covid-19.

Certo é que, a prática de atividade física é fundamental para enfrentamento a moléstias, principalmente o Novo Coronavírus. Além dos benefícios já amplamente conhecidos, devendo-se destacar aquelas que são as principais causas dos grupos de riscos (idade, obesidade, problemas cardíacos, respiratórios e etc.) sendo combatidas também pela realização de atividade física, não restando a menor dúvida de que os estabelecimentos que prestem tais serviços são essenciais, não se tratando apenas de tratamento estético.

Além disso, importante pontuar que o Profissional de Educação Física é um profissional de Saúde, reconhecido pela resolução do CNS Nº 287, de 8 de outubro de 1998 e CBO 2241-40. Tendo importante atuação na promoção de saúde, tanto de forma preventiva como também na reabilitação do praticante beneficiário da atividade física.

De mais a mais, verifica-se ainda que durante o enfrentamento da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), o Ministério da Saúde editou a Portaria 639 de 31 de março de 2020 lançando o programa de capacitação denominado “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde”, capacitando dentre outros os Profissionais de Educação Física para atuarem diretamente no enfrentamento ao novo coronavírus, bem como para atuarem agentes multiplicadores de conhecimentos e comportamentos sobre as medidas profiláticas necessárias para a não proliferação de quaisquer doenças, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

A Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE), informa que a prática regular de exercícios físicos está associada a melhora das funções imunológicas em seres humanos, otimizando as defesas do organismo diante de agentes infecciosos e que é uma importante ferramenta no tratamento e prevenção de doenças como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, entre outras. Por exemplo, pessoas com estas patologias estão mais suscetíveis as complicações e agravamento pelo COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48, CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Assim, apresentados os motivos que ensejam a apresentação da proposta, nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Câmara Municipal de Macaúbas, 16 de março de 2021

Roberto Cleber Oliveira Rêgo
Vereador